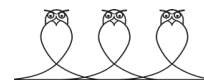




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 23/8/2022, DODF nº 161, de 25/8/2022, p. 14.  
Portaria nº 850, de 23/8/2022, DODF nº 161, de 25/8/2022, p. 13.

PARECER Nº 132/2022-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00106906/2021-81

Interessado: **Escola Técnica de Saúde**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Técnica de Saúde; autoriza o Curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de forma presencial; aprova o Plano de Curso, a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

## **I – HISTÓRICO**

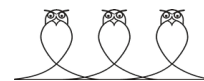
O presente processo, autuado em 21 de junho de 2021, de interesse da Escola Técnica de Saúde, situada na SGAS 913, Conjunto A/Parte, Bloco A, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Técnica de Saúde Ltda, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 01.250.995/0001-01, trata da solicitação de novo credenciamento da instituição educacional, para oferta da Educação Profissional e Tecnológica e autorização do Curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de forma presencial, bem como a aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Trata-se de pleito de novo credenciamento formulado pela instituição educacional, por perda de prazo para solicitação de credenciamento, nos termos dos art. 216 e 226 e do § 5º do art. 228 da Resolução nº 2/20220-CEDF.

A instituição educacional obteve seu último credenciamento, por meio da Portaria nº 107, de julho de 2011, do período de 21 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2020, com fulcro no Parecer nº 125/2011-CEDF, bem como a ratificação da autorização para a oferta das habilitações profissionais técnicas de nível médio, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, de Técnico em Enfermagem, Técnico em Podologia e Técnico em Agente Comunitário de Saúde, além da extinção da habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Nutrição e Dietética, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, autorizada pela Portaria nº 242/SEEDF, de 10 de agosto de 2005, conforme disposto no § 2º do art.90 da Resolução nº1/2009-CEDF.

Por meio da Portaria nº 141/SEEDF, de 23 de maio de 2013, com fulcro no Parecer nº 79/2013-CEDF, obteve aprovação da Proposta Pedagógica e dos Planos de Curso de Técnico em Enfermagem e Técnico em Podologia, ambos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde.

A Escola Técnica de Saúde conta ainda com duas outras unidades, a Escola Técnica de Saúde – Unidade Gama, credenciada por meio da Portaria nº 403/SEEDF, de 17 de



dezembro de 2018, até 31 de julho de 2023, e a Escola Técnica de Saúde – Unidade Sobradinho, credenciada por meio da Portaria nº 128/SEEDF, de 16 de abril de 2019, até 31 de dezembro de 2023, ambas com a autorização para ofertar o Curso Técnico de Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde.

## **II – ANÁLISE**

O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e pela equipe técnico-pedagógica do Conselho de Educação - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.

### **Dos documentos legais**

Os documentos legais encontram-se atualizados, atendem à legislação vigente e estão coerentes com o pleito, nos termos do art. 194 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

### **Das condições físicas da instituição educacional**

- ✓ Certificado de Licenciamento, com Parecer de Viabilidade e todas as licenças concedidas pelos órgãos responsáveis do GDF, contemplando a modalidade ofertada pela instituição educacional, a **Educação Profissional Técnica** de Nível Médio.
- ✓ 2º Termo Aditivo do Contrato de Locação, com vigência até 1º de setembro de 2024.
- ✓ Décima Primeira Alteração e Consolidação Contratual.

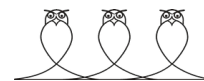
### **Da visita de inspeção *in loco***

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 12 de agosto de 2021 e em 10 de setembro de 2021, ocasiões em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional atende aos requisitos necessários como: contratação de profissionais devidamente qualificados, registro de matrícula, diário de classe informatizado pelo sistema SPONTE, equipamentos, laboratórios, registro de 150 (cento e cinquenta) estudantes matriculados no curso ofertado, 1(um) banheiro para PNE e demais especificações, conforme descrito no Relatório Técnico de Inspeção Institucional *in loco*, emitido pelo setor competente da Secretaria de Estado de Educação.

### **Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas**

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas foi compatibilizado pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF e está de acordo com o art. 217 da Resolução nº 2/2020-CEDF.



### **Do Parecer Técnico**

O parecer da especialista em enfermagem do COREN apresenta manifestação favorável, com destaque para a recomendação a seguir:

“A organização estrutural do local parece obsoleta, proponho que os responsáveis façam um plano de melhoria para o local, tais como: ampliação e modernização da biblioteca, laboratório de informática e laboratórios de aulas práticas.”

É imperioso destacar que as recomendações propostas são sugestões à instituição e não impeditivos para a autorização do curso pleiteado, conforme reiterado pelo especialista da área ao afirmar no seu parecer conclusivo: “mesmo observando que a escola precisa de modernização, nenhuma das recomendações propostas irão gerar comprometimento do ensino, embora melhore sua qualidade.” (*sic*)

### **Dos Documentos Organizacionais**

#### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

##### 1. Missão

A instituição educacional tem como missão “promover a formação crítica do educando, desenvolvendo valores e habilidades pessoais, cidadania consciente, conhecimentos e competência profissional para o desempenho eficaz dos serviços de saúde”.

##### 2. Organização pedagógica

A instituição educacional oferta a **Educação Profissional Técnica** de Nível Médio, de forma presencial.

Registra-se que a instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

##### 3. Organização curricular

A **Educação Profissional Técnica** de Nível Médio está estruturada de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, em regime modular, com carga horária de forma presencial, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, conforme quadro-resumo da matriz curricular anexo.

As ementas com o programa e as referências bibliográficas básicas, por unidades curriculares, estão listadas no Plano de Curso.



#### 4. Avaliação

A verificação do aproveitamento escolar do estudante será realizada de forma diagnóstica e formativa, ao final de cada unidade curricular, por meio da utilização de instrumentos avaliativos diversos: trabalho individual, teste, prova, seminário, entre outros.

O resultado será expresso por meio de nota, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), porém, o registro será realizado por conceito: Apto, quando obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), e Não Apto, cuja nota é inferior a 7,0 (sete), em cada unidade curricular.

A recuperação é destinada ao estudante que obtiver rendimento insuficiente, na unidade curricular, ou seja, Não Apto, sendo proporcionada de forma paralela, ao longo do curso, e final, ao término da unidade curricular, com peso 10 (dez) e aplicada pelo professor. É considerado aprovado o aluno que obtiver média 7,0 (sete).

Registra-se ainda que a instituição prevê, em acordo com a legislação vigente, o avanço, o aproveitamento e a adaptação de estudos.

#### 5. Acompanhamento Estudantil

##### 5.1 Plano de Permanência

O Plano de Permanência da instituição tem por objetivo executar as seguintes ações:

- ✓ acompanhamento pedagógico diário;
- ✓ atendimento humanizado;
- ✓ oferecimento de tecnologias que viabilizam o processo ensino-aprendizagem;
- ✓ acesso a condições financeiras diferenciadas.

##### 5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

A instituição educacional conta com as seguintes estratégias para o êxito escolar do estudante:

- ✓ identificação diária dos problemas que afetam a aprendizagem, por meio da orientação pedagógica, na busca do melhor rendimento escolar;
- ✓ contextualização dos diversos conteúdos;
- ✓ realização de visitas técnicas;
- ✓ estímulo da criatividade para a construção de aprendizagens significativas;
- ✓ utilização de forma mais frequente dos laboratórios.

#### **Do Plano de Curso**

Curso: Técnico em Enfermagem

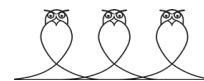
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Oferta: Presencial

Forma de desenvolvimento: Concomitante e subsequente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Turno: diurno e noturno  
Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem  
Carga horária: 1.600 horas

O Plano de Curso está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e com o art. 207 da Resolução nº 2/2020-CEDF e demais legislação vigente específica para Educação Profissional e Tecnológica, com destaques para:

1. Justificativa para a oferta do Curso Técnico:

O sistema de saúde do DF, tanto público como particular, em franca expansão, vem demandando a constante contratação de novos profissionais para atender à população do Distrito Federal que se expande através da multiplicação de novos núcleos habitacionais. A situação torna-se ainda mais urgente em função da necessidade de atendimento às populações do entorno, e de outros estados que, por falta de condições de atendimento local, são atraídas para o sistema público de saúde do Distrito Federal, além da atualização dos profissionais por meio da oferta de cursos de reciclagem, aperfeiçoamento, de forma a mantê-los em permanente contato com os avanços científicos e tecnológicos na área da saúde. (sic)

2. Requisitos para Ingresso no Curso

O curso é ofertado de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, sendo exigido para o estudante estar cursando a 2ª série do Ensino Médio ou equivalente e ter, no mínimo, 17 (dezesete) anos ou apresentar o certificado de conclusão do referido ensino.

3. Objetivo do Curso

Geral:

propiciar ao cidadão o direito de desenvolvimento permanente das aptidões em função da vida produtiva e social dando condições ao estudante de reconhecer a vinculação entre os princípios axiológicos, desenvolvidos na educação básica e o mundo do trabalho em função da prática social e profissional, permitindo-lhe o pleno exercício da cidadania. (sic)

Específicos:

- ✓ Consolidar no estudante os valores estéticos, políticos e éticos que regem a vida social e profissional;
- ✓ Desenvolver no estudante as competências gerais da área da saúde dando-lhe condições de transitar pelas diversas subáreas;
- ✓ Desenvolver as competências específicas para o exercício da enfermagem;
- ✓ Propiciar a profissionais que já atuam na enfermagem condições de reciclagem e atualização para aumentar e melhorar a produtividade;
- ✓ Despertar no estudante a necessidade de constante atualização para acompanhar o desenvolvimento técnico-científico;
- ✓ Conhecer as políticas públicas de saúde e compreender a atuação profissional frente às diretrizes, aos princípios e à estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde (SUS);
- ✓ Conhecer os saberes relacionados aos princípios das técnicas aplicadas na área, sempre pautados numa postura humana e ética;
- ✓ Resolver situações-problema, comunicação, trabalho em equipe e interdisciplinar,



domínio das tecnologias da informação e da comunicação, gestão de conflitos e ética profissional;

- ✓ Ter determinação e criatividade, promovendo a humanização da assistência;
- ✓ Estar sempre em atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da educação continuada.

(sic)

#### Metodologias e recursos de ensino adotados

A instituição educacional fundamenta-se na concepção sociointeracionista por entender que no processo de ensino e de aprendizagem, na área de saúde, a construção do conhecimento ocorre por meio da interação entre os contextos social, cultural e histórico, viabilizando a integração entre o real e o potencial, bem como seus reflexos na integração com os indivíduos.

O professor é um mediador e incentivador no processo de aprendizagem, ao proporcionar ao estudante uma participação ativa, por meio da troca de experiências, compartilhamento das vivências, reflexões e integração entre os fatores objetivos e subjetivos na construção do seu conhecimento, com a utilização de ferramentas diversas, tais como: videoaulas, livro, apostilas, videoconferência, *datashow*, pesquisa, entre outros, que podem ser compartilhados pelo *drive* e pelo *WhatsApp*.

As práticas acontecerão no laboratório específico de enfermagem, por meio da manipulação de equipamentos e materiais, com simulações que objetivam instrumentalizar o estudante, com técnicas básicas e específicas essenciais para a profissionalização e que no decorrer do curso poderão ser realizadas em Pronto Socorro, Unidade de Internação e Centro Cirúrgico.

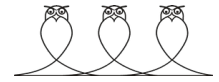
Vale destacar, ainda, que a instituição educacional prevê 20% (vinte por cento) para a realização das atividades não presenciais desenvolvidas, por meio da plataforma *Google*, sala de aula institucional, com a realização de aulas, trabalhos, pesquisas e atividades auxiliadas pelo professor, no *Google* formulário, com interação direta de avaliação e devolutivas das atividades.

#### 4. Organização curricular

O curso está estruturado em dois módulos, com carga horária de 1.600 (mil e oitocentas) horas, presenciais, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, e em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, conforme quadro-resumo da matriz curricular anexo.

#### 5. Avaliação

O processo avaliativo é formativo, diagnóstico e contínuo, a partir das observações diárias, e realizado ao final de cada unidade curricular, por meio de instrumentos avaliativos diversos, tais como trabalho, pesquisa, teste, seminário, entre outros. As notas são expressas numa escala de 0,0 a 10,0, sendo considerado Apto o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e Não Apto para nota inferior a 7,0 (sete).



A recuperação é destinada ao estudante que obtiver rendimento insuficiente, ou seja, Não Apto, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota 7,0 (sete) na avaliação cujo peso é 10 (dez).

O aproveitamento de estudos, de conhecimentos e experiências anteriores são realizados desde que esteja relacionado com o perfil de conclusão e a qualificação ou habilitação profissional, em qualificações profissionais, em etapas ou módulos concluídos em outros cursos, em processos formais de certificação profissional realizado em instituições devidamente credenciada, mediante avaliação do estudante.

A instituição educacional prevê o aproveitamento, a classificação e a adaptação de estudos, nos termos da legislação.

#### 6. Critérios de certificação de estudos e diplomação

Ao concluir os módulos para o curso ofertado, de forma presencial, o estudante fará jus ao diploma de Técnico de Nível Médio correspondente ao curso matriculado, vinculado ao respectivo eixo tecnológico, com o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

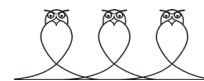
Para obtenção do diploma, o estudante deve ser aprovado em todas as unidades curriculares formativas do respectivo curso matriculado, bem como ter concluído o Ensino Médio.

#### 7. Perfil profissional do egresso

O curso atende à proposta para o egresso de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.

Após sua conclusão, o Técnico deve desempenhar, com competência, as seguintes atividades:

- I. realizar, sob supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não;
- II. participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais;
- III. participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros;
- IV. atuar na promoção, na prevenção, na recuperação e na reabilitação do processo saúde-doença em todo ciclo vital;
- V. preparar o paciente para os procedimentos de saúde;
- VI. colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção



hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

#### 8. Plano de estágio curricular supervisionado ou prática profissional

A instituição educacional prevê para o Curso Técnico em Enfermagem a realização do Estágio Supervisionado no Módulo I, com carga horária de 100 (cem) horas, e no Módulo II, com carga horária de 300 (trezentas) horas, perfazendo um total de 400 (quatrocentas) horas. O Estágio Supervisionado é desenvolvido ao longo do curso, vinculando a teoria com a prática, por meio de diferentes situações de aprendizagem, sendo o registro da avaliação expresso por meio de conceito definidos em Apto e Não Apto e 100% (cem por cento) de frequência.

A execução do Estágio Supervisionado pela instituição educacional ocorre por meio da realização de Convênios com o Instituto Integridade, 3º Termo Aditivo, o Hospital Santa Helena e a Secretaria de Saúde do DF.

#### **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar contém 113 (cento e treze) artigos e 34 (trinta e quatro) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

1. A avaliação está devidamente registrada, contemplando seus critérios e processos especiais.
2. Os direitos e deveres dos estudantes estão previstos, bem como o regime disciplinar, de acordo com a norma vigente.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Técnica de Saúde, situada na SGAS 913, Conjunto A/Parte, Bloco A, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Técnica de Saúde Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob nº 01.250.995/0001-01;
- b) autorizar a oferta do Curso de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de forma presencial;
- c) aprovar o Plano de Curso de Técnico em Enfermagem, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui anexo único do presente parecer;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- f) determinar à instituição educacional a atualização dos atos legais do Curso ora aprovado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para fins de validação nacional;
- g) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2021 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- h) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis”- CEDF, Brasília, 2 de agosto de 2022.

**LILIANE CAMPOS MACHADO**  
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB  
em 2/8/2022.

**WILSON CONCIANI**  
Presidente da Câmara da Educação  
Profissional e Tecnológica  
Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 132/2022-CEDF  
Quadro-Resumo da Matriz Curricular - Técnico em Enfermagem

<b>Instituição Educacional:</b> Instituição Técnica de Saúde <b>Curso:</b> Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem <b>Eixo Tecnológico:</b> Ambiente e Saúde <b>Modalidade:</b> Educação Profissional Técnica de Nível Médio <b>Forma de oferta:</b> Presencial <b>Regime:</b> Modular <b>Turnos:</b> Diurno e noturno							
Módulo	Unidade Curricular	Carga Horária					
		Teórica		Prática Laboratorial		Estágio Supervisionado	Total
		Pres.	EaD	Real	Sim.		
Módulo I	Anatomia e Fisiologia Humanas Básica	70	-	20	-	-	90
	Microbiologia e Parasitologia	45	-	10	-	-	55
	Nutrição e Dietética	45	-	-	-	-	45
	Psicologia e Bioética Aplicada à Enfermagem	-	45	-	-	-	45
	Ética Profissional	-	30	-	-	-	30
	Filosofia da Ciência da Enfermagem	-	40	-	-	-	40
	Comunicação, Interpretação e Produção de Textos	-	45	-	-	-	45
	Fundamentos de Ações Preventivas em Saúde	35	-	-	-	-	35
	Fundamentos de Enfermagem	180	-	60	-	100	340
<b>Carga Horária - Módulo I</b>		<b>375</b>	<b>160</b>	<b>90</b>	<b>-</b>	<b>100</b>	<b>725</b>
Módulo II	Princípios de Atendimento em Urgência e Emergência	25	-	20	-	60	105
	Enfermagem Clínica e Cirúrgica	150	20	10	-	70	250
	Enfermagem em Saúde da Mulher e da Criança	70	-	20	-	60	150
	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	80	-	50	-	-	130
	Fundamentos e Gestão em Saúde Coletiva	40	20	-	-	80	140
	Enfermagem em Saúde Mental	30	20	-	-	30	80
	Gestão do Processo de Trabalho em Saúde	-	20	-	-	-	20
<b>Carga Horária - Módulo II</b>		<b>395</b>	<b>80</b>	<b>100</b>	<b>-</b>	<b>300</b>	<b>875</b>
<b>Total da Carga Horária</b>		<b>770</b>	<b>240</b>	<b>190</b>	<b>-</b>	<b>400</b>	<b>1600</b>
<b>Pré-requisito para ingresso:</b> Ensino Médio completo ou em curso e mínimo de 17 anos.							
Observações: 1. Horário de funcionamento da Instituição: 7h às 23h (segunda à sexta-feira) 2. Turno e horário das aulas: Matutino: 8h às 12h20 Vespertino: 13h40 às 18h Noturno: 19h às 22h45 3. O item 2 será definido no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada. 3 - Duração do módulo-aula: 50 minutos. 4 - Duração do intervalo: Matutino e vespertino: 20 minutos, não computados na carga horária. Noturno: 15 minutos, não computados na carga horária.							

Legenda: Pres. - Presencial; Sim. - Simulada; Laboratório - Real.



### **QUADRO DE PARCERIA**

<b>Instituição Parceira</b>	<b>Duração da Parceria</b>	<b>Atividade Pedagógica</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	5 anos	Estágio curricular supervisionado	30 horas
Hospital Santa Helena	2 anos	Estágio curricular supervisionado	30 horas
Lar de Idosos Maria de Madalena	2 anos	Estágio curricular supervisionado	30 horas